



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021

Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de entidade privada sem fins lucrativos, diante do interesse público, através de processo de Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebração de TERMO DE FOMENTO com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 811, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 24.04.1970, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 96.704.333/0004-13, encontrando-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias fundacionais.

Verificam-se razões pelas quais indicam ser inviável deflagrar Edital de Chamamento Público para fins de escolha de entidade que preste os atendimentos das metas que seguem:

a) **Subvenção Social** no valor de R\$ 78.516,08 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos) visando cobrir despesas de custeio de forma a garantir atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para a população do município de São José do Ouro, com atendimento hospitalar.

b) **Repasse complementar AIH** (Autorização de Internação Hospitalar) para os serviços de ortopedia e traumatologia, no valor de R\$ 2.300,00 (com participação de anestesista), e R\$ 1.800,00 (sem participação de anestesista e com anestesia local).

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, trata-se da única Entidade Fundacional que presta serviços médico-hospitalar neste Município de São José do Ouro.

Pela inexistência de outra Entidade do gênero em funcionamento no Município de São José do Ouro, não vislumbro razões que pudessem justificar a deflagração de Chamamento Público, ante à evidente inviabilidade de competição.

De outro modo, há interesse público para a celebração da parceria, posto a necessária ação do Município na disponibilização dos atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para a população do município de São José do Ouro, com atendimento hospitalar.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Outrossim, verifica-se a existência de autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme as Leis Municipais nº 2423/2018, de 28.12.2018 e alterações da Lei 2537/2021, de 26.02.2021, identificando a Organização da Sociedade Civil.

Ante o exposto, por restarem presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, conforme preconiza a Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, através do Decreto nº 009/2017.

Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público no sítio do Município na internet - www.saojosedoouro.rs.gov.br.

Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, em não havendo impugnações, autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Designa-se, mediante Portaria, Gestor, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014).

Por fim, remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração, para as demais providências.

São José do Ouro, RS, 11 de março de 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”